

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA	03/07/2026 15:33 (v 0.4)
Status	ASSINADO	

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00062/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079602110000086.000062/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres operando no modo por evento (circuito fechado)**, incluindo motorista devidamente habilitado e uniformizado, combustível e demais insumos operacionais necessários (seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos condutores), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	1(uma) (Van Executiva): Locação de veículo padrão executivo, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, tomadas USB e amplo espaço para bagagens, para atendimento logístico nos 05 Encontros Regionais de 2026, com motorista e combustível inclusos.	25089	UNIDADE	5 EVENTOS	R\$ 4.074,51	R\$ 20.372,55
02	1(um) (Veículo Sedã): Locação de veículo tipo sedã executivo (05 lugares), motorização mínima de 95 cv, porta-malas mínimo de 450 litros e tecnologia flex, para atendimento logístico dos	25089	UNIDADE	5 EVENTOS	R\$ 5.388,00	R\$ 26.940,00

palestrantes nos 05 Encontros Regionais de 2026, com motorista e combustível inclusos.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	R\$ 47.312,55	Nota
---	---------------	-------------

Explicativa de Exclusividade: Diante do valor total estimado para o Lote Único ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

O **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** atuará como Órgão Gerenciador único e integral da presente contratação. Não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (órgãos participantes) neste certame, sendo as quantidades dimensionadas na tabela acima destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas finalísticas e logísticas da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Cronograma dos Eventos Institucionais Atendidos

A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência dar-se-á em estrita observância ao calendário oficial de eventos da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026. Cada um dos 05 (cinco) circuitos rodoviários previstos no Lote Único abrangerá, obrigatoriamente, o atendimento logístico integrado aos seguintes Encontros Regionais:

- **13º Encontro Regional do Centro-Oeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Anápolis/GO
 - *Data do Evento:* 14 de agosto de 2026 (14/08/2026)
- **12º Encontro Regional do Sul Goiano**
 - *Localidade Polo:* Caldas Novas/GO
 - *Data do Evento:* 11 de setembro de 2026 (11/09/2026)
- **11º Encontro Regional do Sudeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Catalão/GO
 - *Data do Evento:* 18 de setembro de 2026 (18/09/2026)
- **14º Encontro Regional do Norte e Nordeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Porangatu/GO
 - *Data do Evento:* 02 de outubro de 2026 (02/10/2026)
- **4º Encontro Regional do Entorno do DF**
 - *Localidade Polo:* Luziânia/GO
 - *Data do Evento:* 13 de novembro de 2026 (13/11/2026)

Nota Técnica Operacional: Conforme balizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as datas e os municípios polo fixados acima são imutáveis por fazerem parte do planejamento institucional, devendo a empresa vencedora

disponibilizar a frota contratada (Van e Sedã) em regime de total disponibilidade local nas respectivas cidades para atender aos cronogramas de palestras e traslados urbanos internos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, orçamentária e operacional da presente demanda encontra-se detalhada de forma extensiva no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01/2026** deste processo administrativo, cujos principais elementos sintetizam-se a seguir:

a) **Missão Institucional e Finalidade Pública:** A contratação é essencial para viabilizar o suporte logístico rodoviário e urbano necessário para a realização dos 05 (cinco) Encontros Regionais planejados pelo CRCGO para o exercício de 2026 nas cidades polos do interior do Estado (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia).

b) **Educação Continuada e Fiscalização Preventiva:** Os referidos eventos constituem ferramentas primordiais para a difusão de conhecimento técnico aos profissionais registrados, promovendo a valorização da classe contábil e a fiscalização preventiva por meio da orientação normativa, o que assegura a conformidade profissional e a proteção da sociedade.

c) **Suporte Logístico Inexistente:** A contratação externa justifica-se diante da indisponibilidade de veículos oficiais equivalentes e de mão de obra especializada em condução rodoviária de longo curso nos quadros da autarquia, sendo a locação integrada a única via apta a garantir o deslocamento seguro e unificado de servidores e palestrantes.

d) **Alinhamento Estratégico e Governança:** A despesa encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e vinculada ao Projeto 3013 (Educação Continuada - Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006), atendendo de forma estrita ao Objetivo Estratégico nº 15 do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018), que impõe o dever de assegurar adequada infraestrutura logística às necessidades institucionais.

2.2. Desta forma, preenchidos os requisitos de conveniência, oportunidade e vantajosidade econômica delineados na fase instrutória, resta plenamente demonstrada a necessidade do agrupamento das soluções de transporte em Lote Único para a salvaguarda da eficiência e da regular execução dos atos finalísticos da entidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

II) 6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado)**, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Van Executiva (mínimo 15 passageiros) e 01 (um) Veículo Executivo Tipo Sedã (05 lugares), incluindo motoristas habilitados, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para a execução logística dos Encontros Regionais de 2026.

3.2. Especificação Técnica Mínima dos Serviços (Lote Único Integrado):

- **Item 01 – Van Executiva:** Padrão executivo de alto conforto, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, poltronas reclináveis individuais, ar-condicionado central (quente/frio), tomadas USB individuais e amplo espaço traseiro isolado para malas grandes e materiais institucionais. Idade máxima limitada a 05 (cinco) anos de fabricação para salvaguardar a integridade dos passageiros nas rodovias.

- **Item 02 – Veículo Sedã:** Porte médio ou compacto executivo, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, mínima de 95 cv, ar-condicionado (quente/frio) e porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 450 litros para bagagens dos palestrantes. Idade máxima limitada a 05 (cinco) anos de fabricação.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto e Regime Operacional:

- **Ciclo Executivo por Evento (Circuito Fechado):** O ciclo de vida operacional do serviço inicia-se com a apresentação dos veículos e motoristas na sede do CRCGO em Goiânia/GO, conforme cronograma prévio de cada um dos 05 eventos rodoviários, e encerra-se com o retorno definitivo e desembarque seguro no mesmo ponto de partida.
- **Preço Fixo Global por Circuito:** A contratação afasta o modelo de pagamento por quilometragem (KM) rodada, adotando o preço fixo por viagem, o que inclui total disponibilidade urbana local nas cidades de destino (hotéis, restaurantes e auditórios), sem cobranças extras ou acessórias de tacógrafo.
- **Insumos Embutidos:** Estão integralmente inclusos na solução os custos com combustível flex (etanol /gasolina), taxas de pedágios, seguros de responsabilidade civil (coberturas APP e terceiros), higienização diária dos veículos, além de todas as despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, as quais correm por conta exclusiva da contratada.

3.4. O ciclo de vida do contrato compreende o período necessário para a execução integral dos 5 circuitos do calendário institucional do exercício de 2026, extinguindo-se a obrigação contratual com a regular liquidação da última fatura do evento de encerramento em novembro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na modelagem por circuito fechado adotada:

- **4.1.1.** Os veículos disponibilizados devem cumprir rigorosamente os limites de emissão de poluentes atmosféricos e sonoros fixados pelas Resoluções do CONAMA e do PROCONVE vigentes.
- **4.1.2.** O veículo executivo tipo sedã deverá utilizar preferencialmente combustível renovável (etanol) através de tecnologia *flex*.
- **4.1.3.** Toda e qualquer manutenção, lubrificação, substituição de componentes (pneus, baterias, filtros) ou higienização da frota deve ser executada nas dependências da contratada ou em oficinas credenciadas, ficando proibido o descarte de resíduos ou lavagem de veículos nas dependências do CRCGO ou nos locais de evento, competindo à contratada a responsabilidade pelo descarte ecológico dos materiais gerados.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico por parte da Administração, devendo as licitantes ofertar frotas que atendam ou superem integralmente as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (Idade máxima de 5 anos, capacidade de passageiros e porta-malas mínimo).

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Diante da natureza de prestação de serviços logísticos com veículos operados por motorista da contratada, não se aplica a vedação de marcas ou produtos específicos nesta etapa do processo administrativo.

Da Exigência de Amostra

4.4. **Não haverá exigência de amostras** para a presente contratação, uma vez que a avaliação da conformidade técnica da frota apresentada dar-se-á na fase de habilitação/proposta mediante a apresentação de cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados e laudos/declarações de manutenção e vistoria, bastando para comprovação da adequação ao Termo de Referência.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. **Não será exigida carta de solidariedade**, considerando que o objeto do certame consiste na prestação de serviços de locação e receptivo logístico (e não no fornecimento de bens de informática ou equipamentos tecnológicos de fabricante exclusivo).

Subcontratação

4.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.** O agrupamento em Lote Único Integrado foi fundamentado na necessidade de coordenação técnica e responsabilidade integral do fornecedor para evitar conflitos operacionais, desencontros ou quebras de cronograma nos Encontros Regionais de 2026, devendo a empresa vencedora executar os serviços diretamente com frota e motoristas sob seu comando.

Garantia da Contratação

4.7. **Não haverá exigência da garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O modelo de contratação por circuito fechado e preço fixo por evento transfere o risco de execução para o momento posterior à prestação do serviço (pago mediante adimplemento), de forma que a retenção e aplicação de glosas diretas nas faturas de cada circuito são suficientes para resguardar financeiramente o erário em caso de descumprimento.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8. **Não será realizada a reserva de cotas de 25%** prevista no art. 48, III da LC 123/2006. Tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 47.312,55) está fixado abaixo do patamar legal de R\$ 80.000,00, a presente licitação é processada sob o rito de **EXCLUSIVIDADE TOTAL PARA ME/EPP** (art. 48, I da LC 123/2006). O agrupamento em lote único indivisível inviabiliza a cisão de cotas internas sem prejuízo à coordenação técnica rodoviária.

Margem de Preferência

4.9. **Não se aplica a margem de preferência** ao presente objeto, uma vez que a contratação consiste em prestação de serviços de locação operacional de veículos terrestres locais, não se enquadrando em decretos federais voltados a bens manufaturados nacionais ou tecnologia de inovação desenvolvida no país.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução e Condições de Apresentação (Logística por Evento)

5.1. Os serviços contratados no Lote Único Integrado serão executados de forma parcelada, em regime de circuito fechado por evento, conforme o cronograma oficial de viagens da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO.

5.2. A apresentação diária dos veículos (Van e Sedã), acompanhados de seus respectivos motoristas uniformizados e devidamente abastecidos, ocorrerá em estrita observância aos prazos, horários e rotas detalhados na tabela abaixo, tendo como **ponto de partida e retorno obrigatório a Sede do CRCGO (Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO)**:

Apresentação e Cronograma da Van Executiva Apresentação e Cronograma do Carro Sedã

Circuito Rodoviário / Destino	(Apoio Técnico)	(Palestrantes)
Anápolis/GO (13º Encontro Regional)	Ida: 13/08/2026 às 14h00 Retorno: 14/08/2026 às 18h30	Ida: 14/08/2026 às 07h00 Retorno: 14/08/2026 às 18h00
Caldas Novas/GO (12º Encontro Regional)	Ida: 10/09/2026 às 09h00 Retorno: 11/09/2026 às 18h30	Ida: 11/09/2026 às 06h00 Retorno: 11/09/2026 às 18h00
Catalão/GO (11º Encontro Regional)	Ida: 17/09/2026 às 09h00 Retorno: 19/09/2026 às 09h00	Ida: 18/09/2026 às 07h00 Retorno: 18/09/2026 às 18h00
Porangatu/GO (14º Encontro Regional)	Ida: 01/10/2026 às 09h00 Retorno: 03/10/2026 às 09h00	Ida: 01/10/2026 às 14h00 Retorno: 02/10/2026 às 18h00
Luziânia/GO (4º Encontro Regional)	Ida: 12/11/2026 às 09h00 Retorno: 13/11/2026 às 18h30	Ida: 13/11/2026 às 07h00 Retorno: 13/11/2026 às 18h00

Nota de Disponibilidade Local: Ambos os veículos deverão permanecer em regime de total e exclusiva disponibilidade local nas cidades de destino ao longo de todo o período do evento para realizar os traslados urbanos internos (hotéis, restaurantes e auditórios) determinados pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer direito a cobranças acessórias.

5.3. Caso ocorram alterações de força maior no calendário institucional que demandem a modificação de datas ou horários dos circuitos, o CRCGO comunicará formalmente a contratada com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis da viagem, obrigando-se a empresa a realizar os reajustes operacionais necessários sem custos adicionais à autarquia.

Garantia de Continuidade, Suporte e Substituição Emergencial

5.4. A garantia exigida para a prestação dos serviços visa assegurar a total segurança e a continuidade dos deslocamentos rodoviários da autarquia durante a execução dos circuitos contratados, correndo todas as despesas operacionais e corretivas por conta exclusiva do fornecedor.

5.5. A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um **canal de atendimento de suporte técnico e operacional funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia**, via telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, durante todo o transcurso das viagens rodoviárias, para pronto acionamento em caso de incidentes.

5.6. Na ocorrência de sinistros rodoviários, acidentes, falhas eletromecânicas, furos de pneus ou quaisquer outros casos fortuitos que comprometam a marcha ou a segurança de qualquer um dos veículos, a contratada deverá providenciar, de forma compulsória e imediata, **veículo substituto de padrão idêntico ou superior**, nos seguintes prazos máximos limites:

- **Até 02 (duas) horas**, caso a interrupção ou falha mecânica ocorra dentro do perímetro da Região Metropolitana de Goiânia/GO;
- **Até 04 (quatro) horas**, caso a interrupção ou falha mecânica ocorra em rodovias estaduais/federais ou no interior do Estado de Goiás.

5.7. Durante o transcurso do prazo fixado para o envio do socorro mecânico ou do veículo reserva, a contratada assumirá a responsabilidade integral pela segurança dos passageiros na via, devendo, caso necessário, custear

transportes alternativos imediatos (táxis ou veículos por aplicativo) para garantir que a equipe do CRCGO e seus palestrantes cheguem tempestivamente aos locais oficiais dos eventos, sob pena de aplicação de glosa direta na fatura do respectivo circuito e abertura de processo sancionatório por perdas e danos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

[...];

[...]; e

[...].[A2]

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (ex: atraso na apresentação de veículo que resulte no cancelamento de palestra programada);
- **c)** der causa à inexecução total do contrato (ex: não comparecimento para a realização de um dos circuitos programados);
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da apresentação da frota nas viagens sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a”), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, fixando-se o prazo de até 03 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

• **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, com prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

• **7.2.4. Multa:**

- **7.2.4.1. Multa Moratória:** para as infrações descritas na alínea “d” (atraso injustificado na apresentação dos veículos e motoristas nos horários oficiais de partida fixados), correspondente ao percentual legal mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de atraso**, calculada sobre o valor estimado para o respectivo circuito rodoviário, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- **7.2.4.2. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos e Lesivos):** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total da contratação;
- **7.2.4.3. Multa Compensatória (Inexecução Total):** para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação;
- **7.2.4.4. Multa Compensatória (Inexecução Parcial com Grave Dano):** para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- **7.2.4.5. Multa Compensatória (Inexecução Parcial Simples):** para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do circuito rodoviário inadimplido.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação eletrônica.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada via compensação de créditos administrativos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados como de uso contínuo da empresa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o CRCGO.

7.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O CRCGO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no SICAF, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), CEIS e CNEP.

7.12. Os débitos da Contratada resultantes de multa administrativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela autarquia decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e Attestação dos Serviços

8.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária pelo Fiscal do Contrato ao término de cada um dos 05 (cinco) circuitos rodoviários previstos, mediante a lavratura de relatório de conformidade do evento e entrega da respectiva Nota Fiscal ou fatura correspondente pela Contratada.

8.2. A frota e a prestação dos serviços poderão ser rejeitadas ou sofrer glosas, no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência (ex: veículo com higienização inadequada, ausência de ar-condicionado ou atrasos injustificados), devendo a Contratada sanar as inconsistências operacionais apontadas de imediato, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada do relatório de ateste do Fiscal e do Gestor do Contrato, após a verificação de que o circuito foi integralmente cumprido em conformidade com as rotas, horários e traslados locais estipulados.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução física do objeto (como falhas parciais em um dos trajetos), aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento regular da parcela incontroversa do serviço prestado e retendo-se a parcela questionada até a devida apuração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela segurança dos passageiros nos termos das apólices de seguro exigidas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação** da despesa, por se tratar de contratação de pequeno valor enquadrada nos limites de dispensa do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a redução de prazo prevista no art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor financeiro do CRCGO verificará se a Nota Fiscal apresenta os dados do contrato, o evento correspondente executado, o valor exato a pagar e as retenções tributárias cabíveis.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, emitida via consulta *on-line* ao SICAF ou por meio das certidões oficiais correspondentes. Constatando-se irregularidade, a empresa será notificada para sanar a pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento sobrestado, sem ônus ao CRCGO, até a regularização.

Prazo e Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados expressamente da data de finalização da liquidação da despesa de cada circuito rodoviário, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária (TED ou Pix), para crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada.

8.11. Quando do pagamento, o CRCGO efetuará as retenções tributárias federais e municipais previstas na legislação vigente. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções abrangidas por aquele regime, desde que apresente a declaração oficial comprobatória juntamente com a Nota Fiscal.

Antecipação de Pagamento

8.12. Não será admitida a antecipação de pagamento sob nenhuma hipótese, sendo os serviços remunerados estritamente após a sua regular prestação, medição e ateste definitivo por evento concluído.

Cessão de Crédito

8.13. As cessões de crédito decorrentes deste contrato dependerão de prévia e expressa aprovação da Presidência do CRCGO, condicionada à celebração de termo aditivo, comprovação de regularidade do cessionário e manutenção de todas as prerrogativas de desconto de multas e glosas por parte da autarquia.

Reajuste

8.14. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis**, considerando que o ciclo de vida do contrato está adstrito à execução pontual de 05 (cinco) circuitos específicos distribuídos ao longo do segundo semestre do exercício de 2026, não atingindo o interregno legal de um ano para concessão de reajustamento por índice de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. 9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021**, em razão de o valor total estimado situar-se abaixo do teto legal para serviços comuns. O critério de julgamento das propostas/lances no portal Compras.gov e será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO AGRUPAMENTO ÚNICO**.

Forma de Prestação

9.2. A forma de prestação do objeto será **PARCELADA**, ocorrendo a execução sob demanda executiva por circuito rodoviário, em estrita conformidade com o cronograma dos 05 (cinco) Encontros Regionais de 2026 fixados neste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços máximos admitidos para o certame terá como balizador os valores unitários e globais obtidos na pesquisa de mercado homologada, ficando estabelecido o **Teto Orçamentário Global de R\$ 47.312,55(quarenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, subdividido nos seguintes limites por item interno do lote:

- **Item 01 (Van Executiva):** Preço máximo unitário admissível de até **R\$ 4.074,51(quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** por circuito rodoviário;
- **Item 02 (Veículo Sedã):** Preço máximo unitário admissível de até **R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)** por circuito rodoviário.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- **9.4.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- **9.4.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **9.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, incluindo Seguridade Social/INSS).
- **9.4.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CDT).
- **9.4.7.** Prova de inscrição e regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao ramo de atividade de locação/transporte.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.4.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- **9.4.9. Dispensa de Demonstrativos:** Diante do valor total estimado da contratação situar-se abaixo do limite de dispensa do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP com execução imediata por circuito, **fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, bastando a certidão negativa de falência para fins de comprovação da saúde financeira.

Qualificação Técnica

- **9.4.10. Comprovação de Aptidão Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante executou ou executa serviços de locação de veículos automotores terrestres (vans ou veículos leves) com fornecimento de motorista, compatíveis em características, prazos e complexidade com o objeto deste agrupamento.
 - **9.4.10.1. Obrigatoriedade de Lastro Documental:** Para fins de homologação e validação da autenticidade da aptidão operacional, o Atestado de Capacidade Técnica deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de seu respectivo **lastro comprobatório**, composto por:
 - **a)** Cópia do **Contrato Administrativo/Privado** ou da **Ordem de Serviço (OS)** / Nota de Empenho que originou a prestação dos serviços; e
 - **b)** Cópia da **Nota Fiscal** correspondente, devidamente liquidada, demonstrando o efetivo faturamento e a regular execução do objeto atestado.
 - **9.4.10.2.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados — desde que acompanhados do respectivo lastro (Contrato/OS + Nota Fiscal) — relativos a serviços executados de forma concomitante.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.5. Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser verificados por meio de consulta direta e *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), competindo à licitante manter seus documentos civis, fiscais e trabalhistas rigorosamente atualizados no referido portal de compras do Governo Federal.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, por natureza, sejam emitidos unicamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente dispensa eletrônica, é de **R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os custos unitários e globais apostos na tabela do Agrupamento Único de Itens constante no Item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado possui caráter público e transparente, servindo como teto orçamentário intransponível na fase de lances da plataforma Compras.gov, restando sumariamente desclassificadas as propostas que encerrarem a disputa com valores superiores ao fixado.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua respectiva alocação entre Contratante e Contratado, em estrita consonância com o Mapa de Riscos aprovado para o processo, estando embutidos no valor máximo todas as despesas com combustíveis, seguros obrigatórios, pedágios, tributos, além de alimentação e hospedagem dos motoristas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) para o exercício de 2026**.

11.2. A contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao planejamento financeiro da autarquia e será atendida pela seguinte estrutura programático-orçamentária:

- **I) Gestão/Unidade:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO;
- **II) Fonte de Recursos:** Arrecadação Própria / Recursos Próprios do Sistema CFC/CRCs;
- **III) Programa de Trabalho / Projeto:** Projeto 3013 – "PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS";
- **IV) Elemento de Despesa / Classificação Contábil:** Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte).

11.3. O empenho da despesa será realizado na modalidade global ou estimativa para o montante total de **R\$ 47.312,55**, garantindo o lastro financeiro integral e prévio antes da assinatura da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, restando plenamente assegurada a conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal da entidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações, especificações técnicas, cronogramas de rotas e estimativas de preços contidas neste Termo de Referência possuem caráter estritamente **público e transparente**, não sendo classificadas sob nenhum regime de sigilo, em plena consonância com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133 /2021 e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os fins de direito, o processo administrativo de Dispensa Eletrônica por valor do CRCGO, vinculando a futura prestadora de serviços ao fiel cumprimento de todas as obrigações operacionais, prazos de contingência e critérios de habilitação técnica aqui estabelecidos.

Goiânia/GO, 3 de julho de 2026.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação eletrônica, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho de Despesa / Ordem de Serviço**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 7 deste Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração do CRCGO.

1.3. O aceite da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** Referidos instrumentos autorizativos substituem integralmente o termo de contrato para todos os fins jurídicos, aplicando-se-lhes todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as penalidades fixadas no TR;
- **1.3.2.** O Contratado vincula-se integralmente à sua proposta final de preços, às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e às matrizes de riscos correlatas.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é determinado e adstrito à execução física e liquidação financeira do objeto, **iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço e estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2026**, prazo suficiente para o exaurimento das obrigações contratuais decorrentes do último circuito rodoviário de novembro e sua regular prestação de contas.

2.2. Por se tratar de prestação de serviços com escopo delimitado por eventos com datas fixas institucionais, **não haverá prorrogação contratual para exercícios subsequentes** com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021, extinguindo-se o vínculo com o cumprimento integral dos 05 (cinco) circuitos previstos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRCGO)

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita observância aos horários de partida, rotas rodoviárias e especificações da frota (Van e Sedã) exigidos;
- **3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução das rotas e a permanência da frota nas cidades polos através do Fiscal e do Gestor do Contrato formalmente designados;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito e imediatamente através do canal 24h, sobre quaisquer falhas, imperfeições, atrasos ou necessidade de substituição emergencial de veículos;
- **3.1.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da Nota Fiscal atestada de cada circuito rodoviário concluído;
- **3.1.5.** Aplicar ao Contratado as sanções e multas moratórias ou compensatórias previstas em caso de descumprimento ou atrasos na apresentação da frota.

3.2. O CRCGO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros nas rodovias ou perímetros urbanos decorrentes de atos dos motoristas da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (PRESTADOR)

4.1. O Contratado deve cumprir rigorosamente as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas operacionais da prestação, observando o seguinte:

- **4.1.1.** Disponibilizar os veículos (Van e Sedã) com idade máxima de fabricação de até 05 (cinco) anos, em perfeitas condições de higiene, segurança, pneus e ar-condicionado central funcionando;
- **4.1.2.** Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados (categoria profissional compatível), uniformizados, identificados e com conduta urbana adequada;
- **4.1.3.** Arcar integralmente com todos os custos operacionais da viagem, incluindo combustíveis flex, taxas de pedágios estaduais/federais, além de alimentação e hospedagem dos motoristas nas cidades polos de destino;
- **4.1.4.** Manter ativas e liquidadas, durante toda a execução dos circuitos, as **apólices de seguro de responsabilidade civil** com coberturas mínimas para Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Danos Materiais/Corporais a Terceiros (RCF-V);
- **4.1.5.** Cumprir rigorosamente os prazos de contingência fixados no TR para **substituição emergencial de frota com pane mecânica (até 2 horas na Região Metropolitana e até 4 horas no interior)**;
- **4.1.6.** Apresentar, junto à Nota Fiscal de cada circuito para fins de pagamento, a comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal), caso os dados não estejam disponíveis para extração direta no SICAF;
- **4.1.7.** Não submeter os trabalhadores a jornadas exaustivas ou condições degradantes, cumprir as normas de segurança e proteção à saúde do trabalho e proibir terminantemente o uso de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta de pleno direito quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (conclusão do 5º circuito e respectivo pagamento final).

5.2. O vínculo poderá ser extinto antecipadamente por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, com fulcro no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, gerando o direito à aplicação das multas de inexecução de 10% fixadas no TR e a retenção de saldos em favor da autarquia.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do CRCGO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas federais correlatas e, subsidiariamente, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com os princípios gerais dos contratos públicos.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações operacionais nas datas ou itinerários dos circuitos reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se o Contratado a aceitar os acréscimos ou supressões de circuitos que se fizerem necessários até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8. FORO

8.1. Fica definido de forma exclusiva o **Foro da Justiça Federal de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás (SJGO)**, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que decorrerem da execução deste contrato substitutivo que não puderem ser resolvidos administrativamente por conciliação, em atendimento ao art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (*identificar a Razão Social da Empresa Participante*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que está plenamente ciente e concorda com todas as disposições, obrigações operacionais, prazos de contingência de frota e critérios de habilitação previstos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos correspondentes ao procedimento de **Dispensa Eletrônica nº ____/2026 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)**.

A empresa declara, ainda, que assume total responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade de todas as informações, propostas de preços e documentos apresentados durante este processo de contratação direta, estando ciente de que qualquer incongruência ou falta de lastro documental ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da Empresa)

15. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Diretrizes baseadas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017)

À Equipe de Planejamento da Contratação Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____ **Inscrição Estadual/Municipal:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Representante Legal (Nome/CPF):** _____

- E-mail Institucional (Uso Contínuo): _____
- Telefone / Canal de Atendimento 24h: _____
- Dados Bancários (Banco/Agência/Conta): _____

2. PLANILHA DE PREÇOS E AGRUPAMENTO ÚNICO DE ITENS

Apresentamos nossa proposta comercial firme para a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado), incluindo motorista, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para o atendimento dos 05 Encontros Regionais de 2026, com total disponibilidade local nas cidades polo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (POR CIRCUITO)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Van Executiva: Padrão executivo, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, tomadas USB, com idade máxima de até 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	Circuito	05	R\$ _____	R\$ _____
02	Veículo Sedã: Padrão executivo médio/compacto, 05 lugares, porta-malas mínimo de 450L, motorização mínima 1.3, com idade máxima de até 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	Circuito	05	R\$ _____	R\$ _____
---	---	---	---	---	---
-	VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O AGRUPAMENTO	-	-	-	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO AGRUPAMENTO (POR EXTENSO):

2.1. Cronograma Detalhado de Execução dos Circuitos Rodoviários

Declaramos total disponibilidade operacional e concordância com o calendário oficial de eventos da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026, comprometendo-nos a apresentar a frota (Van e Sedã) devidamente abastecida e com motorista na sede do CRCGO (Goiânia/GO) nos seguintes moldes:

Circuito / Cidade Polo	Veículo / Demanda	Data de Apresentação (Ida)	Data de Encerramento (Retorno)	Valor Ofertado por Viagem
Anápolis/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	13/08/2026 às 14h00	14/08/2026 às 18h30	R\$ _____
<i>(13º Encontro Regional)</i>	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	14/08/2026 às 07h00	14/08/2026 às 18h00	R\$ _____
Caldas Novas/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	10/09/2026 às 09h00	11/09/2026 às 18h30	R\$ _____
<i>(12º Encontro Regional)</i>	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	11/09/2026 às 06h00	11/09/2026 às 18h00	R\$ _____
Catalão/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	17/09/2026 às 09h00	19/09/2026 às 09h00	R\$ _____
<i>(11º Encontro Regional)</i>	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	18/09/2026 às 07h00	18/09/2026 às 18h00	R\$ _____
Porangatu/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	01/10/2026 às 09h00	03/10/2026 às 09h00	R\$ _____
<i>(14º Encontro Regional)</i>	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	01/10/2026 às 14h00	02/10/2026 às 18h00	R\$ _____

Luziânia/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	12/11/2026 às 09h00	13/11/2026 às 18h30	R\$ _____
(4º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	13/11/2026 às 07h00	13/11/2026 às 18h00	R\$ _____
---	---	---	---	---
-	SOMA DA COMPOSIÇÃO DO AGRUPAMENTO	-	-	R\$ _____

Nota de Vinculação Comercial: Os valores por circuito preenchidos acima pela empresa proponente devem, obrigatoriamente, somar o valor global ofertado para o Agrupamento Único na tabela do item 2.0, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas de cada viagem executada.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (Conforme IN 05/2017)

Para fins de demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, declaramos que a composição do valor unitário do circuito rodoviário levou em consideração os seguintes percentuais e custos integrados de mercado:

A) Custos Diretos dos Veículos (Depreciação, Seguros, Manutenção e Higienização):

- Inclusão de cobertura de seguro total RCF-V e APP para passageiros terrestres.
- Provisão para lavagem diária e manutenção corretiva mecânica preventiva.

B) Custos Operacionais Rodoviários (Combustível e Logística):

- Cálculo estimado de consumo médio utilizando combustível flex (*Etanol/Gasolina*) com base nas distâncias rodoviárias entre Goiânia/GO e as cidades polo (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia).
- Inclusão integral de todas as taxas de pedágios das rodovias estaduais e federais (ex: BR-060, BR-153).

C) Custos de Mão de Obra e Encargos (Conforme Convenção Coletiva da Categoria):

- Remuneração horária/diária do motorista profissional habilitado, acrescida de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas vigentes.
- Inclusão compulsória das despesas com **alimentação (almoço/jantar) e hospedagem (pernoite)** dos motoristas nas cidades de destino, sem qualquer ônus de ressarcimento ao CRCGO.

D) Tributos Incidentes e Lucro (BDI):

- Percentual de BDI (*Benefício e Despesas Indiretas*) e impostos (*ISS, PIS, COFINS, etc.*, observadas as isenções caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional).

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

- Prazo de Validade da Proposta:** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de encerramento do envio de lances na plataforma Compras.gov.
- Prazo de Execução:** Confirmamos total disponibilidade para cumprimento estrito do cronograma e dos horários oficiais de apresentação da frota (Van e Sedã) na sede do CRCGO estabelecidos no Item 5.2 do Termo de Referência.
- Enquadramento Legal:** Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa preenche os requisitos legais para fruição dos benefícios do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, estando devidamente enquadrada na categoria de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.
- Inexistência de Fatos Impeditivos:** Garantimos que a empresa não se encontra sob os efeitos de sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade emitidas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Empresa)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

DEMANDANTE



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:33:03.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:54:53.

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente